



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 114/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 22/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para instalação, manutenção e reparos no sistema de abastecimento de água, visando atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli nº 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **ALPHA SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **45.249.664/0001-27**, com sede na Avenida Bernarda Silvestre, N.º. 230, Bairro: Rio Branco, CEP: 31.535-200, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Fone: (31) 9506-6009, (31) 3408-9000, E-mail: alphasaneamento@gmail.com, neste ato representada por sua Sócio Administradora Senhora: **Kelly Aparecida Vale**, portador da C.I. RG. n.º **MG10886992** e CPF/MF n.º **040.717.346-39**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP N.º 22/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para instalação, manutenção e reparos no sistema de abastecimento de água, visando atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP N.º 22/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	696263	VALVULA DE RETENCAO DUPLA PORTINHOLA, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, PORTINHOLA EM ACO INOXIDAVEL, PARA TUBO DEFOFO 150MM.	Inval - Inval	un	4	R\$1.950,00	R\$ 7.800,00
2	696265	VALVULA VENTOSA TRIPLICE FUNCAO DN 100MM	Inval - Inval	un	1	R\$1.100,00	R\$ 1.100,00



9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2023** e a proposta da empresa **ALPHA SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de outubro de 2023.

Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal

ALPHA SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 45.249.664/0001-27

ALPHA SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 45.249.664/0001-27

Kelly Aparecida Vale
CPF N.º 040.717.346-39
Sócia Administradora

Testemunhas:

Edilene Costa Alves
CPF N.º 033.070.821-08

Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 061.607.721-12